



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº. 02/2025				
O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), designado pela Portaria nº 071/2024, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, nº 7.652, de 12/04/2024 pg. 19, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco (45) dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, se não houver oposição, serão eliminados os documentos relativos a processos judiciais, arquivados durante o ano de 2018, da Justiça Militar do Rio Grande do Sul, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos de n.º 001/2024 disponível abaixo, aprovada de acordo com o termo de aprovação, unânime, da CPAD, constante no SEI nº 9.2022.0700.000244-8, id.: 0168917, em conformidade com o art. 6º, inciso IV, da Resolução TJMRS nº 276/2022. Faz saber, ainda, que se observou, ao avaliar os autos, (I) o prazo de guarda estabelecida pelo Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade instituído no TJMRS; (II) disponibilizou-se o edital nº 001/2024, a listagem de eliminação nº 001/2024 e os respectivos processos elencados à Comissão Permanente de Avaliação Documental, que preservou a amostra estatística representativa do universo de autos destinados à eliminação, conforme prescreve o art. 1º do Ato Normativo TJMRS nº 01/2022, o art. 30, inciso X, da Resolução CNJ nº 324/2020 e, também, o plano para amostra estatística representativa do Proname, constante no anexo ‘n’ do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário; (III) disponibilizou-se o edital nº 001/2024, a listagem de eliminação nº 001/2024 e os respectivos processos elencados à Comissão Permanente de Gestão da Memória, que selecionou os processos de cunho histórico e informativo para a sociedade, passando-os a classificar como de carga permanente; e (IV) a eliminação não abrangerá os documentos e processos que alude o art. 30 da Resolução CNJ nº 324/2020. Por fim, faz saber que os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar do Estado, localizado na Avenida Praia de Belas, nº 799, Porto Alegre, ou mediante petição, com a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal de Justiça Militar, exclusivamente por mensagem de correio eletrônico para o endereço cpad@tjmrs.jus.br. Porto Alegre, de 28 de abril de 2025. Rodrigo Mohr Picon Desembargador Militar Presidente da CPAD – TJMRS				

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS					
Arquivo Judicial da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul (JMERS)			Comissão Permanente de Avaliação Documental – CPAD / Comissão de Gestão da Memória		
CÓDIGO	TIPO DE PROCESSO	ANO DE ARQUIVAMENTO	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO (especificação e quantidade)		OBSERVAÇÃO
			CAIXAS	METROS LINEARES	

11037	Ação Penal Militar	2019	8	0,15 por caixa	Em conformidade com a tabela de temporalidade dos processos judiciais (Resolução nº 183/2017 do TJMRS), os autos de ações penais com réu absolvido, extinção de punibilidade e prescrição, terão prazo de guarda de 05 anos.
MENSURAÇÃO TOTAL 08 caixas, totalizando 1,2 metros.					

LISTA DE PROCESSOS JUDICIAIS FINDOS ARQUIVADOS EM 2019, COM PRAZO DE GUARDA CUMPRIDO, OBJETO DE ELIMINAÇÃO

Nº ORDEM	PROCESSO Nº	NOME DA PARTE	DATA DE ARQUIVAMENTO	PASTA
01	Proc-1000005-29.2018.9.21.0002	LUCAS OLIVEIRA – MAURICIO PEREIRA BITENCOUT	22/08/2019	68
02	Proc-1000246-71.2016.9.21.0002	ROBERTO DAMASCENO RODRIGUES	22/08/2019	70
03	Proc-1000011-39.2018.9.21.0001	FABIANO SCMITZ DO NASCIMENTO	03/09/2019	78
04	Proc-1000151-73.2018.9.21.0001	PEDRO ALEX OCAMPOS	03/09/2019	78
05	Proc-1000459-09.2018.9.21.0002	MARCIO SILVA CEZIMBRA – VICTOR GABRIEL E SILVA DINIZ	18/10/2019	81
06	Proc-1000562-50.2017.9.21.0002	ALVISE DIOGO SOARES FELIX – ROBSON DA ROSA SCHIMIDT – JEFERSON BRAGA AZEVEDO	18/10/2019	81
07	Proc-1000508-50.2018.9.21.0002	EMERSON PEREIRA DOA SANTOS – WINICIUS MORAIS	10/12/2019	81
08	Proc-1000027-61.2016.9.21.0001	JOATAN MOACIR SILVEIRA DIAS – RODRIGO DA SILVA BARTMANN	21/10/2019	82
09	Proc-1000358-06.2017.9.21.0002	CAURI BARRIONUEVO – WAGNER VIEIRA – FABRICIO VIVIAN NOGUEIRA	02/12/2019	84
10	Proc-1000347-74.2017.9.21.0002	DIEICO DE CAMARGO POSCHI – EDUARDO CORREA	03/09/2019	84
11	Proc-1000324-94.2018.9.21.0002	JULIO CESAR SANTOS DE SOUZA	22/08/2019	84
12	Proc-1000589-67.2016.9.21.0002	DALVANI ALBARELLO (3%)	30/08/2019	84
13	Proc-1000541-11.2016.9.21.0002	FRANCISCO JOSE FAGUNDES DOS SANTOS – BRAIAN DOS SANTOS RIOS	02/12/2019	97
14	Proc-1000084-08.2018.9.21.0002	JOEL BIERHALS MAGALHÃES	02/12/2019	97
15	Proc-1000588-48.2017.9.21.0002	TIAGO FIGUEIRO CESAR – MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	02/12/2019	97
16	Proc-1000188-97.2018.9.21.0002	LUCAS RUTSATZ DE MELLO – EDUARDO ANDREY PORTO DA ROSA – RAFAEL PORTO LIMA	02/12/2019	102
17	Proc-1000233-04.2018.9.21.0002	FABIO DE SOUZA SANCHES – GIOVANE LINHARES GONÇALVES	25/10/2019	102

18	Proc-1000305-88.2018.9.21.0002	MATEUS DE BARROS SAVIONEK – LICURGO JUNIOR BITANCOURT	25/10/2019	102
19	Proc-1000224-45.2018.9.21.0001	FABIELE MALLMANN	27/11/2019	102
20	Proc-1000258-17.2018.9.21.0002	LUIZ VINICIUS GARCIA MACIEL	22/08/2019	102
21	Proc-1000125-09.2017.9.21.0002	CRISTIANO SANTOS DA SILVA – PABLO WASCULEWSKY DE MATOS – JOSE ARTUR BARBOZA DA COSTA – EMERSON ALBERDANHA DA ROCHA – JASSON SOUZA DA ROSA	02/12/2019	102



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Mohr Picon, Corregedor-Geral**, em 29/04/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0168920** e o código CRC **949DFBCF**.